



Câmara Municipal de

IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 /2021

AUTOR (ES):

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> ANTÔNIO GLEUDSON GURGEL CÂNDIDO-PT
VEREADOR VICE-PRESIDENTE | <input type="checkbox"/> FRANCISCO DE ASSIS DA S. SILVEIRA-PP
VEREADOR 1º SECRETÁRIO |
| <input checked="" type="checkbox"/> JOSÉ CILEUDO MAGALHÃES PESSOA-PT
VEREADOR 2º SECRETÁRIO | <input type="checkbox"/> ELANO CÉSAR DIÓGENES TAVARES-PT
VEREADOR TESOUREIRO |
| <input type="checkbox"/> ANTÔNIO ERIVALDO MAGALHÃES PESSOA-PP
VEREADOR | <input type="checkbox"/> CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO-PSD
VEREADOR |
| <input type="checkbox"/> SEBASTIÃO PAULA DE NEGREIROS-PSD
VEREADOR | <input type="checkbox"/> SIMIÃO FERNANDES DE MAGALHÃES-MDB
VEREADOR |

PROTOCOLO Nº 44/2021

DATA 04 / 11 /2021

Josana Gurgel

ASSINATURA

LIDO E DISTRIBUIDO PARA AS COMISSÕES

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> JUSTIÇA E REDAÇÃO | <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| <input checked="" type="checkbox"/> FINANÇAS E ORÇAMENTO | <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| <input type="checkbox"/> AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | <input type="checkbox"/> DEFESA DO MEIO AMBIENTE |

Francisco de Assis da Silva Silveira

ASSINATURA

Francisco de Assis da Silva Silveira
1º SECRETÁRIO

DATA 05 / 11 /2021



Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IRACEMA-CE**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 /2021

AUTOR(ES):

VEREADOR ANTÔNIO ERIVALDO MAGALHÃES MOURA

VEREADOR ANTÔNIO GLEUDSON GURGEL CANDIDO

VEREADOR CÍCERO BENÍGNO ALMEIDA NETO

VEREADOR ELANO CESAR DIÓGENES TAVARES

VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SILVEIRA

VEREADOR JOSÉ CILEUDO MAGALHÃES PESSOA

VEREADOR SEBASTIÃO PAULA DE NEGREIROS

VEREADOR SIMIÃO FERNANDES DE MAGALHÃES

OBJETO:

INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE
IRACEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DATA DE PROTOCOLO:04 DE NOVEMBRO DE 2021

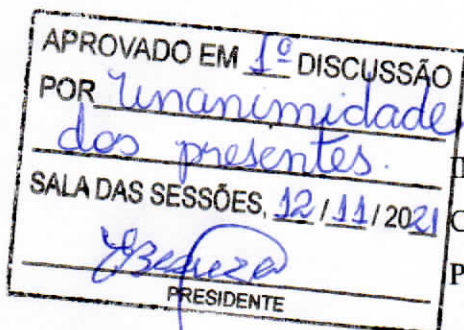


Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04. /2021

Iracema/CE, 04 de 11 2021



INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Iracema, Estado do Ceará.


Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Iracema obedecerá ao disposto nesta Lei, assim como o artigo 74 da Constituição Federal e a Instrução Normativa nº 01/2017 de 27 de abril de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que fora adotada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art.2º Constituem atribuições do Coordenador do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Iracema:

I – Realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito do Poder Legislativo, com vista a verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis e avaliar seus resultados quanto à economicidade e eficiência;

II – Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objeto, inclusive os relatórios de gestão da Câmara Municipal;

III – Examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas da Câmara Municipal;


Prof. Cicero Benigno Almeida Neto
VEREADOR


Jose Clelio Magalhães Pessoa
2º SECRETARIO



Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

anexo I, parte integrante desta Lei. A nomeação caberá tão somente ao Presidente do Poder Legislativo Municipal mediante ato próprio.

Art. 5º - É vedada a nomeação para o desempenho de atividades no Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Iracema:

I – Servidores cujas prestações de contas, na qualidade de ordenador de despesas, gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas;

II – Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau do prefeito e vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município de Iracema;

III – Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins até 3º (terceiro) grau do presidente, do Vice-Presidente ou ainda de qualquer dos vereadores da Câmara Municipal de Iracema;

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ou ainda suplementares, se necessárias forem.

Câmara Municipal de Iracema-CE, Plenário Antônio Bernardo Magalhães, Iracema-CE,
_____ de _____ de 2021.

Autor(a)(es):

VEREADOR ANTÔNIO ERTIVALDO MAGALHÃES MOURA

VEREADOR ANTÔNIO GLEUDSON GURGEL CANDIDO

Prof. Cicero Benigno Almeida Neto
VEREADOR



Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

IV – Examinar os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal e verificar o cumprimento dos limites legais com pessoal e demais despesas do Poder Legislativo Municipal;

V – Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;

VI – Promover, quando necessário, auditorias para assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão da Câmara Municipal, e no caso de constatação de falhas e irregularidades, recomendar as medidas cabíveis perante os órgãos públicos competentes;

VII – Promover auditoria extraordinária determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iracema-CE;

VIII – Desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas pela legislação prevista no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;

Art. 3º – No desempenho das atribuições da gestão dos serviços de responsabilidade do Sistema de Controle Interno, fica criado 01 (um) cargo de Coordenador de Controle Interno, com símbolo CCI que será desempenhado por um servidor de cargo efetivo, até que a Câmara Municipal de Iracema realize concurso público para preenchimento dessa vaga.

Parágrafo Único: Caso haja necessidade de servidores, além do Controlador de Controle Interno para exercer as atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Iracema, os cargos públicos deverão ser criados por Lei, que terão vínculo efetivo e preenchimento obrigatório por concurso público.

Art. 4º - O cargo discriminado no artigo 3º será ocupado por um servidor com instrução em nível superior completo, com formação preferencialmente em ciências contábeis ou administração ou economia ou direito. A remuneração e gratificação estão previstas no

Prof. Cicero Benigno Almeida Neto
VEREADOR
Jose Cleber Magalhães Pessor
2º SECRETARIO



Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira
VEREADOR CÍCERO BENÍGNO ALMEIDA NETO

Cícero Benigno Almeida Neto
Prof. Cícero Benigno Almeida Neto
VEREADOR

Elano Cesar Diogenes Tavares
VEREADOR ELANO CESAR DIOGENES TAVARES

Francisco de Assis da Silva Silveira
VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SILVEIRA

Jose Cileudo Magalhães Pessoa
VEREADOR JOSÉ CILEUDO MAGALHÃES PESSOA

Jose Cileudo Magalhães Pessoa
2º SECRETARIO

Sebastião Paula de Negreiros
VEREADOR SEBASTIÃO PAULA DE NEGREIROS

Simião Fernandes de Magalhães
VEREADOR SIMIÃO FERNANDES DE MAGALHÃES



ANEXO I

TABELA DE FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA/CE:

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
CCI	Controlador Interno	R\$ 2.500,00	-
GPCI	Gratificação Provisória	-	R\$ 1.500,00

A TABELA DESCRITA ACIMA FINALIZA ESTE ANEXO QUE COMPÕE A LEI DE INSTITUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA.